DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CAFELÂNDIA	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	2
Extratos de Contratos	2
Homologação / Adjudicação	3
Atos Administrativos	4
Tributação - Fiscalização	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia
CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br

SAAEC - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cafelândia
CNPJ 20.903.427/0001-07
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.saaec.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

PODER EXECUTIVO DE CAFELÂNDIA

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 00248/2021-TFMCS.

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, incisos V, VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal (Lei 1.876/1990) e pelo artigo 53 do Regimento dos Funcionários Públicos Civis do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, e a efeitos a partir desta dara, o senhor Marco Aurelio Parra Morales, portador do RG 42.634.260-4, do cargo de Médico I, funcionário público , referência salarial R-1, para o qual foi nomeado através da Portaria nº 0156/2016-LOC., de 01/06/2016.

Cafelândia (SP), 28 de setembro de 2021.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA

Prefeita Municipal

Registrada, arquivada e afixada no local de costume no Paço Municipal e publicada no Diário Oficial do Município.

Licitações e Contratos

Extratos de Contratos

EXTRATO SÉTIMO TERMO DE ADITAMENTO
PROCESSO nº 79/2016
TOMADA DE PREÇOS N° 04/2016
CONTRATO Nº 178/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA.

CONTRATADA: LUBE METAL LTDA – ME.

DO OBJETO: termo de aditamento à prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato nº 178/2016.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: fica prorrogado o prazo de execução contratual pelo período de 60 (sessenta) dias, contados da ordem de retomada dos serviços, e vigência contratual pelo período de 165 (Cento e sessenta e cinco dias) a contar da assinatura do presente ajuste.

DO FUNDAMENTO LEGAL: artigo 57, §1º, inciso VI da Lei n.º 8.666/93.

Cafelândia-SP, 28 de setembro de 2.021.

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana – Prefeita Municipal

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA - SP
CAFELÂNDIA-SP

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2021
Processo Administrativo Nº 50/2021
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: BRUNO CANDIDO LOPES
Data de Publicação: 14/09/2021 17:06:49

			TOTAL DO PROCESSO:	**558.000,00**
TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA			**00.472.805/0025-05**	**558.000,00**
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 002	3.720,00	**Total: 558.000,00**
Item: 1	Unidade: TON	Marca: Própria	Modelo: RM-1C	
Descrição: EMULSÃO ASFÁLTICA RM-1C				
Quantidade: 150	**Valor Unit.: 3.720,00**			Total Item: 558.000,00

PREGOEIRO: BRUNO CANDIDO LOPES

Gerado em: 28/09/2021 11:48:23

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 46.186.375/0001-99
Av. Jacob Zucchi , 200 - Estado de São Paulo

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA
Nº 0023/2021

AUTUADO/(A)

VALENTINA CORDEIRO
CPF/CNPJ: 70727805800
Endereço do imóvel: AV TIRADENTES 337
Cadastro: 003323 Matricula: 435875.48.1.0037.01
Endereço de correspondência: RUA JOSE RODRIGUES CORREA 274
CEP 16503-026- Cafelândia
Local da autuação: Prefeitura Municipal de Cafelândia – SP

DESCRIÇÃO DO FATO

No dia 19/08/2021 foi verificada a existência de mato no terreno situado no endereço citado acima tornando o local propicio para criação de animais peçonhentos. Em vistoria feita, também foi constatado que o imóvel se encontra sem conservação e perfeito estado de limpeza tendo também, possíveis criadores do mosquito Aedes Aegypti (em anexo). O responsável pelo imóvel foi notificado em 20/08/2021 a regularizar a situação do imóvel, dentro do prazo de 10 (dez) dias. Porém em 27/09/2021 foi verificado que a irregularidade não foi sanada, o que ocasionou o auto de infração.

INFRAÇÃO

Às 13:10 horas do dia de 27/09/2021 eu, Guilherme Alexandre Gama Souza Vieira, Fiscal de Obras e Posturas da Prefeitura Municipal de Cafelândia, tendo constatado a infração ao disposto no ***Artigo 83 do Código de Posturas (Lei 3.518/2015 de 27 de Outubro de 2015) – Os proprietários, titulares, inquilinos ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbano da Cidade e Distritos, são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos.***

MULTA

Embasado na legislação vigente, autuo o infrator supra referido e aplico a multa de R$ 1.980,00 (Um Mil e Novecentos e Oitenta Reais) pelo não cumprimento de notificação prévia, conforme previsto no Artigo 83, incisos I e II do Código de Posturas.

OBSERVAÇÕES

Notifico, ainda, ao infrator, que:

- O prazo para defesa mediante prova de alegação é de 15 (quinze) dias, contados a partir da presente data, e, decorrido este sem a impugnação pelo autuado ou seu representante legal, será efetuado a cobrança imediata do débito por via amigável ou executiva, com atualização monetária, independente das demais sanções prevista na legislação vigente.
- Em caso de limpeza da calçada e/ou terreno, a secretaria devera ser comunicada para encerrar a contagem do auto de infração.
- O prazo para recolhimento do auto de infração é de 15 (quinze) dias a contar da ciência da infração. Em caso de pagamento até o vencimento o auto de infração sofrerá um desconto de 20% sobre seu valor.

OUTRAS INFORMAÇÕES

Notificação Prévia: 4453/2021 Processo: 00000002531/2021

ASSINATURAS

Guilherme Alexandre Gama Souza Vieira
Departamento de Fiscalização
Guilherme A. S. Vieira
Fiscal de Obras e Postura
Matrícula: 9720

Recebedor: _____
RG: _____

Prefeitura Municipal de Cafelândia. Fiscalização Tributária Fone (14) 3556-8000
tributacaocaf@yahoo.com.br